



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.901/2013
De 09 de dezembro de 2013

**“AUTORIZA O USO DE IMÓVEL PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 4º, do art. 137 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços prestados pelo Poder Judiciário na cidade de Pilar do Sul;

Considerando que essa melhoria é reflexo direto do aumento do espaço físico a ser utilizado pelo Poder Judiciário local;

Considerando outrossim a Lei Municipal 2.756/2012, já aprovada, sancionada e publicada, que autorizou o uso parcial do mesmo imóvel;

Considerando, por derradeiro, o interesse público a ser atendido com essa permissão, na medida em que será melhorado o atendimento dado ao cidadão usuário da Justiça em nosso Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para instalação e aumento da área de utilização do Fórum da Comarca de Pilar do Sul, o uso de uma área localizada atrás do atual prédio utilizado pelo Poder Judiciário, área essa que mede 999,71m² (novecentos e noventa e nove metros e 71 centímetros quadrados), abaixo descrita, com os seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na divisa da propriedade de Alice A. Proença/Rita M. Anun, deste ponto segue em reta na distância de 24,70m, confrontando com a Rua Santo Antonio, deflete à direita e segue em reta na distância de 39,58m, confrontando com a Comarca de Pilar do Sul; deflete à direita e segue em reta na distância de 24,83m, confrontando com as propriedades de Maria Emilia de P. Carvalho, Reinaldo Gonçalves e Benedito de Campos, deflete à direita e segue em reta até o ponto inicial, na distância de 40,80m, confrontando com a propriedade de Alice A. Proença/Rita M. Anun, encerrando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º O imóvel acima constante possui uma área construída de 487,55m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), formada pelas dependências conforme planta baixa que fica fazendo parte integrante desse decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

§ 2.º As chaves do imóvel serão entregues ao responsável da Comarca na data da assinatura desse decreto.

Art. 2º - A presente permissão é feita na forma do § 3.º do artigo 137 da Lei Orgânica e será objeto de projeto de Lei que será enviado ao Legislativo Municipal dentro do primeiro trimestre do ano de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de dezembro de 2013.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO
PAES
Prefeita Municipal**

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I